

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170127010001

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

| LOTE #1 | | | | | |
|----------------|--|--------------|-------------|-----------------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 27051 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: SAVEIRO 1.8 - ANO 2001/2002 | HORA | 30,00 | R\$ 106,25 | R\$ 3.187,50 |
| 2 | 27053 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD - 816 ANO 2013 | HORA | 30,00 | R\$ 245,00 | R\$ 7.350,00 |
| 3 | 27050 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: HILLUX STANDART MOTOR 2.5L, 16V, ANO 2010 | HORA | 30,00 | R\$ 126,25 | R\$ 3.787,50 |
| 4 | 27054 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ - 2729 ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013 | HORA | 30,00 | R\$ 245,00 | R\$ 7.350,00 |
| 5 | 27052 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ANO 2001 | HORA | 30,00 | R\$ 245,00 | R\$ 7.350,00 |
| | | | | TOTAL: R\$ 29.025,00 | |

| LOTE #2 | | | | | |
|----------------|---|--------------|-------------|--------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 27057 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ANO 2001 | HORA | 100,00 | R\$ 238,75 | R\$ 23.875,00 |
| 2 | 27059 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ - 2729 ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013 | HORA | 100,00 | R\$ 238,75 | R\$ 23.875,00 |



| | | | | | |
|---|---|------|--------|------------|-----------------------------|
| 3 | 27055 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: HILLUX STANDART MOTOR 2.5L, 16V-ANO 2010 | HORA | 100,00 | R\$ 135,00 | R\$ 13.500,00 |
| 4 | 27056 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: SAVEIRO 1.8 - ANO 2001/2002 | HORA | 100,00 | R\$ 147,50 | R\$ 14.750,00 |
| 5 | 27058 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD - 816 ANO 2013 | HORA | 50,00 | R\$ 238,75 | R\$ 11.937,50 |
| | | | | | TOTAL: R\$ 87.937,50 |

LOTE #3

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------------|-----------------------------|
| 1 | 27062 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ANO 2001 | HORA | 80,00 | R\$ 125,00 | R\$ 10.000,00 |
| 2 | 27064 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ - 2729 ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013 | HORA | 80,00 | R\$ 125,00 | R\$ 10.000,00 |
| 3 | 27063 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD - 816 ANO 2013 | HORA | 50,00 | R\$ 125,00 | R\$ 6.250,00 |
| 4 | 27060 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: HILLUX STANDART MOTOR 2.5L, 16V-ANO 2010 | HORA | 80,00 | R\$ 108,75 | R\$ 8.700,00 |
| 5 | 27061 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: SAVEIRO 1.8 - ANO 2001/2002 | HORA | 80,00 | R\$ 103,75 | R\$ 8.300,00 |
| | | | | | TOTAL: R\$ 43.250,00 |

LOTE #4

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------|-----------------------------|
| 1 | 27069 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ - 2729 ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013 | HORA | 50,00 | R\$ 152,00 | R\$ 7.600,00 |
| 2 | 27065 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: HILLUX STANDART MOTOR 2.5L, 16V-ANO 2010 | HORA | 50,00 | R\$ 142,00 | R\$ 7.100,00 |
| 3 | 27067 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ANO 2001 | HORA | 50,00 | R\$ 152,00 | R\$ 7.600,00 |
| 4 | 27066 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: SAVEIRO 1.8 - ANO 2001/2002 | HORA | 50,00 | R\$ 139,50 | R\$ 6.975,00 |
| 5 | 27068 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD - 816 ANO 2013 | HORA | 30,00 | R\$ 152,00 | R\$ 4.560,00 |
| | | | | | TOTAL: R\$ 33.835,00 |



LOTE #5

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|-----------------------------|---------------|
| 1 | 27048 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO XTZ 125 CC - YAMAHA -ANO 2004/2005 | HORA | 50,00 | R\$ 67,50 | R\$ 3.375,00 |
| 2 | 27049 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO CG 160 CC START ANO 2019 | HORA | 200,00 | R\$ 67,50 | R\$ 13.500,00 |
| 3 | 27046 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA TITAN 125 CC - ANO 2000 | HORA | 50,00 | R\$ 67,50 | R\$ 3.375,00 |
| 4 | 27047 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA TITAN 150 CC - ANO 2010 | HORA | 100,00 | R\$ 67,50 | R\$ 6.750,00 |
| 5 | 27043 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA BIZ 125 CC - ANO 2008 | HORA | 50,00 | R\$ 67,50 | R\$ 3.375,00 |
| 6 | 27044 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA TITAN 125 CC - ANO 1996 | HORA | 50,00 | R\$ 67,50 | R\$ 3.375,00 |
| 7 | 27042 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA XLR 125 CC - ANO 2002 | HORA | 50,00 | R\$ 67,50 | R\$ 3.375,00 |
| 8 | 27045 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA TITAN 125 CC - ANO 1999 | HORA | 50,00 | R\$ 67,50 | R\$ 3.375,00 |
| | | | | TOTAL: R\$ 40.500,00 | |

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

1.3.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para a contratação dos serviços necessários, considerando as características específicas desta demanda. O SRP permite a contratação de serviços de forma contínua e flexível, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada nova requisição. Isso proporciona



maior agilidade e eficiência na contratação, uma vez que os fornecedores já estão cadastrados e habilitados.

Além disso, o SRP possibilita a negociação de preços vantajosos, condições mais favoráveis de pagamento e prazos de execução adequados, garantindo economia para a Administração. A centralização das contratações também reduz os custos administrativos, eliminando a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios.

A previsibilidade orçamentária também é um benefício importante do SRP, pois os preços são registrados por um período determinado, permitindo maior controle sobre os gastos e planejamento de recursos. Com a utilização do SRP, a Administração garante maior eficiência e segurança jurídica no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tornando a contratação mais ágil e segura.

Além disso, o objeto desta contratação atende aos requisitos estabelecidos nos regulamentos internos do órgão sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, garantindo que o processo esteja em conformidade com as normas e diretrizes internas estabelecidas para este tipo de contratação. Portanto, a adoção do SRP é a alternativa mais vantajosa para atender à demanda específica desta contratação de serviços.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A empresa contratada será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de óleos lubrificantes usados e filtros, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas ambientais vigentes.

4.1.1.1 - Ressalta-se que as peças e componentes físicos substituídos durante a manutenção não serão descartados pela contratada, mas sim devolvidos ao SAAE, que será responsável por sua destinação final.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto, uma vez que a execução integral dos serviços pela mesma empresa garante maior controle técnico, padronização da qualidade e eficiência operacional. Além disso, pesquisas de mercado indicam que há empresas capacitadas a atender a demanda sem necessidade de divisão do contrato.

4.3.1.1 - No entanto, caso a execução de determinado serviço exija solução altamente especializada, como retífica de motor ou outros serviços técnicos específicos que não possam ser realizados pela contratada com seus próprios meios, a Administração poderá autorizar a subcontratação, desde que previamente justificada e aprovada pelo fiscal do contrato.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não será exigida garantia contratual, uma vez que os serviços serão remunerados por demanda efetivamente executada, conforme atestado pelo fiscal do contrato. Tal medida evita ônus desnecessário para os licitantes e está em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Vistoria:

4.6.1 - A Administração poderá realizar vistoria técnica na oficina da empresa contratada, a fim de verificar as condições estruturais, a disponibilidade de equipamentos adequados e o cumprimento das normas ambientais e de segurança. Caso seja constatada inadequação na estrutura ou no funcionamento da oficina, a Administração poderá solicitar adequações dentro de prazo razoável ou, se necessário, adotar medidas cabíveis conforme o contrato.

4.7 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.7.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.7.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.7.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.7.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em



Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.8 - Requisitos de Qualificação

4.8.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.8.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.8.4 - A empresa deverá apresentar documento que comprove que sua sede, se encontra no Raio de 15KM da Sede do Saae.

4.9 - Do instrumento contratual

4.9.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.10 - Das exigências gerais

4.10.1 - Os serviços executados pela empresa contratada deverão atender integralmente às especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, garantindo a correta manutenção da frota do SAAE. Caso contrário, será exigida a imediata correção ou reexecução dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante.

4.10.2 - O preço apresentado pela licitante deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, seguros e demais custos operacionais necessários à prestação do serviço.

4.10.3 - A prestação dos serviços deverá ser realizada com qualidade e segurança, prevenindo riscos aos profissionais envolvidos, aos veículos e ao meio ambiente. No caso de remoção ou deslocamento dos veículos para execução dos serviços, a empresa contratada será responsável pela integridade dos bens e por quaisquer danos causados no transporte ou durante a manutenção.

4.10.4 - Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra, seguros, taxas e impostos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

4.10.5 - Os serviços deverão ser executados de forma completa, garantindo que os veículos retornem à operação em plenas condições de uso, sem necessidade de componentes adicionais ou ajustes complementares para o seu funcionamento regular.

4.10.6 - A aceitação dos serviços prestados não exime a empresa contratada da responsabilidade por vícios de execução ou falhas na qualidade. Caso sejam detectadas irregularidades, falhas mecânicas ou incompatibilidades nas peças utilizadas, a contratada deverá corrigir, reexecutar ou reparar os serviços, sem custos adicionais para a Contratante, dentro do prazo estabelecido no contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto visa detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas têm como objetivo garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo estão descritas as condições de execução, as responsabilidades pela qualidade dos serviços prestados e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.



5.1 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.1.1 - Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto do contrato classificam-se em:

a) Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

b) Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c) Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

5.1.2 - Os serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva, abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança e ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

5.1.3 - A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

5.1.4 - A manutenção deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

5.1.5 - A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

5.1.6 - A contratada deverá regular, ajustar e lubrificar os veículos/motores e realizar testes mecânicos quando necessário.

5.1.7 - A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber da Contratante, no prazo máximo de 04hrs (quatro horas), contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

5.1.8 - A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.

5.1.9 - Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Detentora) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializadas, tais como: retífica e tornearia

5.1.9.1 - Os serviços de retífica, pintura e capotaria terão o prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração.

5.1.10 - Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

5.1.11 - A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da

chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.

5.1.11.1 - Possuir instalações físicas com equipamentos, ferramentas, dentre eles:

- Equipamento para lavagem e lubrificação de veículos;
- Equipamento para alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas;
- Equipamento para regulagem eletrônica;
- Equipamento para regulagem de injeção eletrônica;
- Elevadores e/ou rampas com capacidade mínima necessária à realização dos serviços;
- Mesa de alinhamento, reparação e manutenção em monoblocos, chassis de automóveis e utilitários;
- Equipamento para corte de chapas;
- Equipamento para solda mig;
- Estufa para pintura de veículos;
- Mecânica de motores a gasolina;
- Mecânica de motores a diesel;
- Mecânica geral de automóvel;
- Lanternagem;
- Pintura;
- Capotaria;
- Elétrica de automóveis caminhão e motos;
- Hidráulica de automóveis caminhão e motos.

5.1.12 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no que concerne aos itens de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Borracharia, terá(ão) que prestar os serviços na sede do município de Quixeramobim.

5.1.13 - A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pela secretaria. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria. As peças inutilizadas ou repostas deverão ser entregues ao servidor responsável junto com o relatório diário de serviço.

5.1.14 - Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

5.2 - Da garantia dos serviços:

5.2.1 - A CONTRATADA assegurará:

5.2.1.1 - Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, a garantia não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;

5.2.1.2 - Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, a garantia não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

5.2.1.3 - Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, a garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

5.2.1.4 - Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, a garantia não poderá ser inferior a 08 (oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

5.2.1.5 - Os serviços poderão perder sua garantia se somente constatado mau uso do veículo.

5.2.1.6 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

5.2.1.7 - Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro,



indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

5.2.2 - Em caso de irregularidade na execução do serviço, a CONTRATADA realizará no mesmo prazo, indicado para o serviço inicial, as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2 - Condições de Execução dos Serviços

5.2.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **2 (DOIS) DIAS**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.2.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.3 - Prazo de execução dos serviços: Os Serviços deverão ser executados em até 2 (DOIS) DIAS, a contar do início de sua execução.

5.2.4 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.4.1 - Os serviços serão prestados no endereço e horários a serem informados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.2.4.2 - A contratada deve apresentar comprovação de que o local onde será efetuado os serviços, está localizado no Raio Máximo de 15km da sede desta Autarquia.

5.2.4.3 - A empresa deve dispor de espaço fisco com capacidade para oferecer os serviços previsto neste termo e adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda se responsabilizando por qualquer dano ou perda do bem e se obriga a reparar ou substituir o bem, sem ônus para a Contratante em caso sinistro roubo furto entre outros.

5.2.5 - A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme as condições acordadas, cumprindo todas as exigências e especificações estabelecidas no contrato. A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo determinado pela Administração, e qualquer atraso ou não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar em penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A contratada será responsável pela execução dos serviços de acordo com as condições e padrões estabelecidos, incluindo a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência da contratação. Caso seja constatada qualquer falha ou não conformidade na execução, a contratada deverá corrigir o problema de forma eficiente e sem custos adicionais para a Administração, dentro dos prazos estipulados para reparação ou substituição.

5.2.7 - A contratada deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações acordadas, atendendo aos requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos. O não cumprimento das condições de execução ou qualidade poderá acarretar penalidades conforme estipulado no contrato.

5.2.8 - A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções periódicas na execução dos serviços prestados, antes, durante ou após a execução, para garantir que as especificações e prazos estão sendo cumpridos. A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados para realizar os serviços e cumprir todas as orientações fornecidas durante o processo de fiscalização.

5.2.9 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - Devido às características do objeto, não será necessária a adoção de procedimentos de transição ou finalização do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



8.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6 - A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.10.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.10.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1 - o prazo de validade;

8.14.2 - a data da emissão;



- 8.14.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.14.4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 8.14.5 - o valor a pagar; e
- 8.14.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.16 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

- 8.17.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.17.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.18 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Prazo de pagamento

8.19 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.20 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.21 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.22 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Reajuste

8.26 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

8.28 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.3 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 234.547,50 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12 - ÓRGÃO GERENCIADOR:

| ÓRGÃO GERENCIADOR | ORDENADOR DE DESPESA | ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR |
|-----------------------------------|----------------------------------|---|
| SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA | AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE |

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

13 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

13.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

13.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.



13.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

13.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

15 - FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170127010001

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a necessidade e viabilidade da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeramobim, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A frota do SAAE é composta por veículos de apoio e transporte utilizados em diversas atividades essenciais, como distribuição de água, manutenção de redes de esgoto, transporte de equipes e materiais, e atendimentos emergenciais. Para garantir a eficiência e continuidade dos serviços prestados à população, é fundamental que os veículos estejam em boas condições de funcionamento, minimizando riscos operacionais e otimizando custos com reparos emergenciais.

Dessa forma, este estudo busca avaliar as melhores soluções disponíveis, levando em consideração critérios técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para execução de serviços para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD e seu(s) anexo(s), de interesse do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

2.2 - Justificativa da contratação:

A contratação de serviços de manutenção de veículos para atender às necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeramobim é essencial para garantir a continuidade das operações e a eficiência dos serviços prestados à população.

A frota de veículos do SAAE é composta por veículos de apoio e transporte, utilizados em diversas atividades, como a distribuição de água, manutenção de redes de esgoto, reparos emergenciais e transporte de equipes e materiais. A manutenção regular desses veículos é fundamental para evitar falhas mecânicas, garantir a segurança dos motoristas e operadores, e assegurar que os serviços não sejam interrompidos. A manutenção preventiva e corretiva da frota também contribui para a redução de custos operacionais, uma vez que veículos bem cuidados têm menor probabilidade de sofrer danos graves, o que implica em menor necessidade de reparos emergenciais e a prolongação da vida útil dos veículos.

Além disso, a manutenção adequada contribui para a eficiência energética e para a redução do consumo de combustíveis, o que reflete diretamente na economia de recursos e na diminuição das despesas operacionais. Outra justificativa relevante é a agilidade e a capacidade de resposta rápida em situações emergenciais, como a necessidade de reparos no sistema de distribuição de água ou no tratamento de esgoto. Veículos bem mantidos garantem que as equipes possam atuar rapidamente e sem interrupções, atendendo à população de forma eficaz e minimizando os impactos de qualquer eventual falha no serviço. Além disso, a contratação desses serviços é necessária para garantir o cumprimento das normas de segurança e da legislação vigente, prevenindo acidentes e garantindo que a frota opere dentro dos padrões exigidos por órgãos reguladores.

Portanto, a contratação de serviços de manutenção de veículos é uma medida estratégica para assegurar a continuidade operacional, a segurança, a eficiência e a economia na operação do SAAE, garantindo que os serviços essenciais de água e esgoto sejam prestados de forma ininterrupta, com qualidade e segurança para a população de Quixeramobim.



3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeramobim, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo órgão para o exercício de 2025.

O PCA é um instrumento estratégico que organiza as contratações públicas com base nas necessidades institucionais, garantindo transparência, previsibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. A inclusão desta demanda no planejamento anual reforça a importância da manutenção da frota para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Além disso, essa contratação está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que determinam que as contratações devem ser planejadas de forma eficiente e integrada aos objetivos da Administração, garantindo a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A formalização da demanda foi realizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o que comprova a necessidade do serviço e sua inclusão na programação orçamentária do órgão.

Dessa forma, a previsão no PCA assegura que a contratação respeita o planejamento institucional, evitando contratações emergenciais e garantindo que os serviços de manutenção da frota sejam prestados de forma contínua, segura e dentro dos parâmetros legais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A empresa contratada será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de óleos lubrificantes usados e filtros, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas ambientais vigentes.

4.1.1.1 - Ressalta-se que as peças e componentes físicos substituídos durante a manutenção não serão descartados pela contratada, mas sim devolvidos ao SAAE, que será responsável por sua destinação final.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - A participação de consórcios será admitida, desde que observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consorciados deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista individualmente, e o consórcio deverá apresentar compromisso público de responsabilidade solidária quanto à execução do contrato.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto, uma vez que a

execução integral dos serviços pela mesma empresa garante maior controle técnico, padronização da qualidade e eficiência operacional. Além disso, pesquisas de mercado indicam que há empresas capacitadas a atender a demanda sem necessidade de divisão do contrato.

4.3.1.1 - No entanto, caso a execução de determinado serviço exija solução altamente especializada, como retífica de motor ou outros serviços técnicos específicos que não possam ser realizados pela contratada com seus próprios meios, a Administração poderá autorizar a subcontratação, desde que previamente justificada e aprovada pelo fiscal do contrato.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não será exigida garantia contratual, uma vez que os serviços serão remunerados por demanda efetivamente executada, conforme atestado pelo fiscal do contrato. Tal medida evita ônus desnecessário para os licitantes e está em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Vistoria:

4.6.1 - A Administração poderá realizar vistoria técnica na oficina da empresa contratada, a fim de verificar as condições estruturais, a disponibilidade de equipamentos adequados e o cumprimento das normas ambientais e de segurança. Caso seja constatada inadequação na estrutura ou no funcionamento da oficina, a Administração poderá solicitar adequações dentro de prazo razoável ou, se necessário, adotar medidas cabíveis conforme o contrato.

4.7 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.7.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.7.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.7.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.7.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.8 - Requisitos de Qualificação

4.8.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.8.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de



capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.9 - Do instrumento contratual

4.9.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.10 - Das exigências gerais

4.10.1 - Os serviços executados pela empresa contratada deverão atender integralmente às especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, garantindo a correta manutenção da frota do SAAE. Caso contrário, será exigida a imediata correção ou reexecução dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante.

4.10.2 - O preço apresentado pela licitante deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, seguros e demais custos operacionais necessários à prestação do serviço.

4.10.3 - A prestação dos serviços deverá ser realizada com qualidade e segurança, prevenindo riscos aos profissionais envolvidos, aos veículos e ao meio ambiente. No caso de remoção ou deslocamento dos veículos para execução dos serviços, a empresa contratada será responsável pela integridade dos bens e por quaisquer danos causados no transporte ou durante a manutenção.

4.10.4 - Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra, seguros, taxas e impostos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

4.10.5 - Os serviços deverão ser executados de forma completa, garantindo que os veículos retornem à operação em plenas condições de uso, sem necessidade de componentes adicionais ou ajustes complementares para o seu funcionamento regular.

4.10.6 - A aceitação dos serviços prestados não exime a empresa contratada da responsabilidade por vícios de execução ou falhas na qualidade. Caso sejam detectadas irregularidades, falhas mecânicas ou incompatibilidades nas peças utilizadas, a contratada deverá corrigir, reexecutar ou reparar os serviços, sem custos adicionais para a Contratante, dentro do prazo estabelecido no contrato.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos previstos neste estudo encontram-se detalhadamente especificados a seguir, tendo sido definidos com base na análise da demanda da Administração. As justificativas para as quantidades indicadas estão formalmente registradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhadas dos respectivos anexos, memórias de cálculo ou demais documentos comprobatórios que sustentam as estimativas realizadas, sempre que aplicável.

Cabe ressaltar que a definição desses quantitativos foi conduzida pelo órgão demandante, considerando critérios técnicos, operacionais e históricos de consumo ou utilização, de modo a garantir que a estimativa esteja alinhada às necessidades institucionais e ao princípio da economicidade.

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE | QTD. |
|------|---|---------|-------|
| 1 | 27050 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: HILLUX STANDART MOTOR 2.5L, 16V, ANO 2010 | HORA | 30,00 |
| 2 | 27051 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: SAVEIRO 1.8 - ANO 2001/2002 | HORA | 30,00 |

| | | | |
|----|---|------|--------|
| 3 | 27052 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ANO 2001 | HORA | 30,00 |
| 4 | 27053 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD - 816 ANO 2013 | HORA | 30,00 |
| 5 | 27054 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ - 2729 ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013 | HORA | 30,00 |
| 6 | 27055 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: HILLUX STANDART MOTOR 2.5L, 16V-ANO 2010 | HORA | 100,00 |
| 7 | 27056 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: SAVEIRO 1.8 - ANO 2001/2002 | HORA | 100,00 |
| 8 | 27057 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ANO 2001 | HORA | 100,00 |
| 9 | 27058 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD - 816 ANO 2013 | HORA | 50,00 |
| 10 | 27059 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ - 2729 ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013 | HORA | 100,00 |
| 11 | 27060 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: HILLUX STANDART MOTOR 2.5L, 16V-ANO 2010 | HORA | 80,00 |
| 12 | 27061 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: SAVEIRO 1.8 - ANO 2001/2002 | HORA | 80,00 |
| 13 | 27062 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ANO 2001 | HORA | 80,00 |
| 14 | 27063 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD - 816 ANO 2013 | HORA | 50,00 |
| 15 | 27064 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ - 2729 ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013 | HORA | 80,00 |
| 16 | 27065 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: HILLUX STANDART MOTOR 2.5L, 16V-ANO 2010 | HORA | 50,00 |
| 17 | 27066 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: SAVEIRO 1.8 - ANO 2001/2002 | HORA | 50,00 |
| 18 | 27067 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ANO 2001 | HORA | 50,00 |
| 19 | 27068 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD - 816 ANO 2013 | HORA | 30,00 |
| 20 | 27069 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ - 2729 ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013 | HORA | 50,00 |
| 21 | 27042 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA XLR 125 CC - ANO 2002 | HORA | 50,00 |
| 22 | 27043 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA BIZ 125 CC - ANO 2008 | HORA | 50,00 |



| | | | |
|----|--|------|--------|
| 23 | 27044 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA TITAN 125 CC - ANO 1996 | HORA | 50,00 |
| 24 | 27045 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA TITAN 125 CC - ANO 1999 | HORA | 50,00 |
| 25 | 27046 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA TITAN 125 CC - ANO 2000 | HORA | 50,00 |
| 26 | 27047 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA TITAN 150 CC - ANO 2010 | HORA | 100,00 |
| 27 | 27048 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO XTZ 125 CC - YAMAHA -ANO 2004/2005 | HORA | 50,00 |
| 28 | 27049 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO CG 160 CC START ANO 2019 | HORA | 200,00 |

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Para embasar a presente contratação e garantir que a Administração escolha a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e sustentável, foi realizado um levantamento de mercado com fornecedores do município de Quixeramobim, considerando a necessidade de que os serviços sejam executados localmente, evitando deslocamentos que poderiam comprometer a disponibilidade da frota.

Além disso, a pesquisa teve como objetivo identificar práticas adotadas por outros órgãos públicos, buscando verificar a eficiência da solução escolhida e a adequação dos preços praticados. Para isso, foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- Fornecedores locais - Pesquisa direta com empresas especializadas em manutenção automotiva sediadas no município de Quixeramobim, garantindo que os valores estimados estejam alinhados à realidade do mercado local.
- Portal de Licitações dos Municípios (TCE/CE) - Para identificação de contratações realizadas por entes municipais do estado do Ceará, possibilitando uma visão mais ampla das práticas adotadas e dos preços praticados na região.
- Contratações anteriores realizadas por este órgão ou pelo município - Para análise da adequação das estratégias adotadas em processos anteriores, permitindo um diagnóstico das práticas mais eficazes e economicamente vantajosas.

Os resultados da pesquisa indicam que a obtenção do objeto pode ser realizada de diferentes formas, sendo as principais:

1. Licitação convencional (Pregão Eletrônico) - Processo formal que garante ampla competitividade e melhores preços, aplicável tanto para aquisição de bens quanto para contratação de serviços;
2. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) - Utilização de atas vigentes de outros órgãos, o

que pode ser viável para diferentes tipos de objetos, desde que atendam às necessidades institucionais e seja cabível para este caso concreto;

3. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) - Aplicável apenas em casos excepcionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo contemplar tanto a compra de bens quanto a contratação de serviços especializados.

Diante da necessidade identificada, a Administração identificou **02 (duas) soluções** possíveis para atender as necessidades da administração para execução do objeto do presente estudo:

✓ **Solução 01: Manutenção realizada internamente pelo SAAE (oficina própria)**

✓ **Solução 02: Contratação de empresa especializada via processo licitatório**

6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis

Diante dos dados extraídos, verificou-se a necessidade de aprofundar a análise comparativa entre as soluções disponíveis, a fim de garantir a alternativa mais vantajosa para o interesse público.

Quadro Comparativo das Soluções Avaliadas

| CRITÉRIO | OFICINA PRÓPRIA | CONTRATAÇÃO VIA EMPRESA ESPECIALIZADA |
|----------------------------------|---|--|
| Rapidez na execução | Baixa - Requer estruturação e contratação de equipe | Alta - Empresa especializada já preparada |
| Custos operacionais | Elevados - Compra de ferramentas, peças e contratação de equipe própria | Controlados - Competitividade entre fornecedores |
| Eficiência técnica | Média - Depende da qualificação da equipe interna | Alta - Empresa com experiência comprovada |
| Burocracia na implantação | Alta - Envolve concursos, licitações e licenças ambientais | Baixa - Processo licitatório competitivo |
| Flexibilidade operacional | Baixa - Restrita à capacidade da estrutura interna | Alta - Contrato permite atender demandas específicas |

Solução 01: Manutenção realizada internamente pelo SAAE (oficina própria)

Prós:

- ✓ Autonomia na execução dos serviços, sem necessidade de licitação periódica para manutenção.
- ✓ Possibilidade de resposta mais rápida para pequenas manutenções, caso a estrutura já esteja estabelecida.
- ✓ Controle direto sobre a qualidade dos serviços prestados, evitando depender de terceiros.

Contras:

- ✓ Altos custos operacionais com compra de equipamentos, contratação de mão de obra especializada e manutenção da oficina.
- ✓ Burocracia elevada para estruturação da oficina, incluindo processos de licitação para compra de ferramentas e peças, além de concurso público ou terceirização para contratação de profissionais.
- ✓ Dificuldade em manter profissionais qualificados devido à necessidade de constante atualização técnica.
- ✓ Flexibilidade reduzida, pois o SAAE dependeria exclusivamente da própria estrutura para



realizar todas as manutenções, sem possibilidade de contratar soluções mais avançadas quando necessário.

- ✓ Necessidade de licenciamento ambiental, pois a oficina precisaria seguir normas rigorosas para descarte de resíduos como óleos, filtros e baterias.

Solução 02: Contratação de empresa especializada via processo licitatório

Prós:

- ✓ Rapidez na execução, pois a empresa contratada já possui estrutura pronta e equipe capacitada.
- ✓ Custos operacionais controlados, pois a Administração paga apenas pelos serviços prestados, sem necessidade de manter uma estrutura fixa.
- ✓ Eficiência técnica superior, pois a empresa contratada possui experiência e equipamentos adequados.
- ✓ Menor burocracia para implantação, uma vez que a contratação é feita por meio de licitação, sem necessidade de estruturar uma oficina própria.
- ✓ Maior flexibilidade operacional, permitindo que o contrato contemple serviços especializados que o SAAE não conseguiria executar internamente.

Contras:

- ✓ Dependência de terceiros, o que exige uma boa gestão contratual para garantir cumprimento de prazos e qualidade dos serviços.
- ✓ Possíveis riscos de falhas na execução, caso a empresa não cumpra os requisitos técnicos estabelecidos no contrato.
- ✓ Necessidade de fiscalização rigorosa, para garantir que a empresa utilize peças de qualidade e cumpra os prazos estabelecidos.
- ✓ Possível necessidade de aditivos contratuais, caso surjam demandas novas ou aumente a quantidade de serviços necessários ao longo da execução.

6.3 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa

A opção de manutenção interna por meio de oficina própria foi descartada porque o SAAE de Quixeramobim não dispõe de estrutura física, equipamentos ou pessoal especializado para execução dos serviços. Para viabilizar essa alternativa, seria necessário um investimento inicial elevado na aquisição de equipamentos, contratação de mecânicos, eletricistas e funileiros, além da necessidade de um espaço adequado para a realização dos serviços.

Além disso, a manutenção interna demandaria processos administrativos complexos, como contratação de profissionais especializados via concurso público ou terceirização de equipe, além da necessidade de licenciamento ambiental para o descarte correto de resíduos como óleos, filtros e baterias.

Já a contratação de empresa especializada, solução escolhida, apresenta as seguintes vantagens:

- ✓ Elimina a necessidade de estruturação de uma oficina própria, reduzindo investimentos iniciais e despesas operacionais fixas.
- ✓ Garante maior agilidade na execução dos serviços, pois a empresa contratada já terá equipe, ferramentas e estrutura prontas.
- ✓ Reduz custos administrativos e operacionais, pois o pagamento será feito por demanda efetivamente executada, sem necessidade de manter pessoal e equipamentos ociosos.
- ✓ Assegura maior qualidade e confiabilidade, pois os serviços serão prestados por empresa com experiência comprovada no setor automotivo.
- ✓ Evita riscos de ineficiência, pois a execução do serviço será fiscalizada pelo SAAE, garantindo que as manutenções atendam às necessidades da frota.



Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e viável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE.

6.4 - Conclusão

6.4.1 - Diversas entidades da Administração Pública têm adotado soluções semelhantes à presente contratação, demonstrando a eficácia da terceirização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de frotas. Considerando a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, avaliando vantagens operacionais, custos envolvidos e eficiência na execução dos serviços, conclui-se que a solução mais adequada para o SAAE de Quixeramobim é a contratação de empresa especializada via processo licitatório.

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado exclusivamente com fornecedores locais, considerando a necessidade de que os serviços sejam prestados dentro do município, evitando deslocamentos que poderiam comprometer a disponibilidade da frota. Essa abordagem também contribui para o fomento da economia local, gerando oportunidades para empresas e profissionais da região.

A solução escolhida já vem sendo adotada por este órgão em contratações anteriores, conforme comprovado pela última contratação realizada por meio do Processo nº 2510.01.2023-PE, disponível no Portal de Licitações dos Municípios Administrado pelo TCE/CE (Licitações | TCE Ceará), evidenciando sua eficiência, economicidade e adequação às necessidades do SAAE.

A definição quanto à modalidade licitatória a ser adotada será consolidada no Termo de Referência, levando em consideração as especificidades do objeto, a vantajosidade para a Administração e a conformidade com os requisitos legais. Esse documento estabelecerá os critérios técnicos e operacionais necessários, garantindo que a escolha esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 234.547,50 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), o qual foi estabelecido com base em pesquisa direta realizada junto a fornecedores.

O valor estimado para a presente contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no município de Quixeramobim, considerando os preços médios praticados para serviços similares. A estimativa seguiu as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor definido esteja alinhado com a realidade do mercado e com os princípios da economicidade e eficiência.

A pesquisa foi realizada junto a fornecedores locais devido a dois fatores essenciais:

- ✓ A necessidade de que os serviços sejam prestados localmente, pois os veículos precisam permanecer no município para garantir rápida disponibilidade, evitando deslocamentos para cidades vizinhas que poderiam comprometer a continuidade das operações do SAAE.
- ✓ O impacto positivo na economia local, fomentando o setor automotivo do município e gerando emprego e renda para os profissionais da região.

Além disso, a escolha de fornecedores dentro do município evita custos adicionais com logística de transporte dos veículos para outras cidades, reduzindo tempo de indisponibilidade da frota e garantindo maior agilidade na execução dos serviços.

Dessa forma, o valor estimado foi calculado considerando as condições reais do mercado local, assegurando que a contratação seja viável financeiramente, eficiente operacionalmente e alinhada aos interesses públicos.



7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|--------|-------------|-------------|
| 50403 | 27050 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: HILLUX STANDART MOTOR 2.5L, 16V, ANO 2010 | HORA | 30,00 | 126,25 | 3.787,50 |
| 50404 | 27051 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: SAVEIRO 1.8 - ANO 2001/2002 | HORA | 30,00 | 106,25 | 3.187,50 |
| 50405 | 27052 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ANO 2001 | HORA | 30,00 | 245,00 | 7.350,00 |
| 50406 | 27053 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD - 816 ANO 2013 | HORA | 30,00 | 245,00 | 7.350,00 |
| 50407 | 27054 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NO VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ - 2729 ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013 | HORA | 30,00 | 245,00 | 7.350,00 |
| 50408 | 27055 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: HILLUX STANDART MOTOR 2.5L, 16V-ANO 2010 | HORA | 100,00 | 135,00 | 13.500,00 |
| 50409 | 27056 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: SAVEIRO 1.8 - ANO 2001/2002 | HORA | 100,00 | 147,50 | 14.750,00 |
| 50410 | 27057 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ANO 2001 | HORA | 100,00 | 238,75 | 23.875,00 |
| 50411 | 27058 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD - 816 ANO 2013 | HORA | 50,00 | 238,75 | 11.937,50 |
| 50412 | 27059 - SERVIÇOS DE MECÂNICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ - 2729 ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013 | HORA | 100,00 | 238,75 | 23.875,00 |
| 50413 | 27060 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: HILLUX STANDART MOTOR 2.5L, 16V-ANO 2010 | HORA | 80,00 | 108,75 | 8.700,00 |

| | | | | | |
|-------|---|------|-------|--------|-----------|
| 50414 | 27061 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: SAVEIRO 1.8 - ANO 2001/2002 | HORA | 80,00 | 103,75 | 8.300,00 |
| 50415 | 27062 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ANO 2001 | HORA | 80,00 | 125,00 | 10.000,00 |
| 50416 | 27063 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD - 816 ANO 2013 | HORA | 50,00 | 125,00 | 6.250,00 |
| 50417 | 27064 - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NO VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ - 2729 ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013 | HORA | 80,00 | 125,00 | 10.000,00 |
| 50418 | 27065 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: HILLUX STANDART MOTOR 2.5L, 16V-ANO 2010 | HORA | 50,00 | 142,00 | 7.100,00 |
| 50419 | 27066 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: SAVEIRO 1.8 - ANO 2001/2002 | HORA | 50,00 | 139,50 | 6.975,00 |
| 50420 | 27067 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ANO 2001 | HORA | 50,00 | 152,00 | 7.600,00 |
| 50421 | 27068 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD - 816 ANO 2013 | HORA | 30,00 | 152,00 | 4.560,00 |
| 50422 | 27069 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ - 2729 ATRON 2729 K 6X4 - ANO 2013 | HORA | 50,00 | 152,00 | 7.600,00 |
| 50423 | 27042 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA XLR 125 CC - ANO 2002 | HORA | 50,00 | 67,50 | 3.375,00 |
| 50424 | 27043 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA BIZ 125 CC - ANO 2008 | HORA | 50,00 | 67,50 | 3.375,00 |
| 50425 | 27044 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA TITAN 125 CC - ANO 1996 | HORA | 50,00 | 67,50 | 3.375,00 |

A

| | | | | | |
|-------|--|------|--------|-------|--------------------------|
| 50426 | 27045 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA TITAN 125 CC - ANO 1999 | HORA | 50,00 | 67,50 | 3.375,00 |
| 50427 | 27046 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA TITAN 125 CC - ANO 2000 | HORA | 50,00 | 67,50 | 3.375,00 |
| 50428 | 27047 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO HONDA TITAN 150 CC - ANO 2010 | HORA | 100,00 | 67,50 | 6.750,00 |
| 50429 | 27048 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO XTZ 125 CC - YAMAHA -ANO 2004/2005 | HORA | 50,00 | 67,50 | 3.375,00 |
| 50430 | 27049 - SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E FUNILARIA, NA MOTOCICLETA: MOTO CG 160 CC START ANO 2019 | HORA | 200,00 | 67,50 | 13.500,00 |
| | | | | | TOTAL: 234.547,50 |

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

A solução proposta para atender à necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeramobim consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, garantindo a continuidade das operações e a eficiência dos serviços prestados à população.

Atualmente, o SAAE não dispõe de oficina própria, estrutura física ou equipe técnica especializada para realizar a manutenção dos veículos internamente. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a solução mais eficiente, permitindo que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, com uso de ferramentas adequadas e peças certificadas, garantindo maior qualidade e confiabilidade.

A execução dos serviços se dará sob demanda, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade identificada pelos setores responsáveis pela operação da frota. O contrato contemplará manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de:

- ✓ Mecânica geral - Troca de óleo, correias, filtros, revisão de sistemas de freio e suspensão.
- ✓ Serviços elétricos - Manutenção do sistema de iluminação, bateria e componentes elétricos.
- ✓ Alinhamento e balanceamento - Ajustes para melhor desempenho e segurança dos veículos.
- ✓ Funilaria e pintura - Reparos na carroceria e pintura para conservação da frota.
- ✓ Diagnóstico e inspeção técnica - Avaliação periódica para antecipação de problemas



mecânicos.

Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a segurança, durabilidade e desempenho adequado dos veículos. Além disso, a empresa contratada e a contratante deverão seguir normas ambientais para o descarte correto de resíduos como óleos usados, baterias e filtros, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Com essa solução, o SAAE assegura agilidade, redução de custos administrativos e maior eficiência operacional, garantindo que os veículos estejam sempre em plenas condições de uso para atendimento das demandas institucionais.

8.2 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.2.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Esses serviços são amplamente disponíveis, de execução simples e direta, justificando sua classificação como comuns.

8.3 - O prazo de vigência da contratação será **12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.3.1 - O objeto da contratação do presente estudo é de natureza contínua, pois trata-se de um serviço essencial para a manutenção da frota de veículos do SAAE de Quixeramobim, diretamente vinculada à execução das atividades operacionais do órgão. A interrupção ou suspensão da prestação dos serviços de manutenção comprometeria a disponibilidade dos veículos, afetando a distribuição de água, a manutenção de redes de esgoto, o transporte de equipes técnicas e a realização de atendimentos emergenciais.

A continuidade da prestação dos serviços descritos neste estudo é, portanto, fundamental para garantir a regularidade das operações do SAAE, permitindo que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso para atender às demandas diárias do município. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos reduz o risco de falhas mecânicas, evitando custos elevados com reparos emergenciais e prolongando a vida útil da frota.

A natureza contínua dos serviços está diretamente ligada à sua indispensabilidade para o cumprimento das metas operacionais do SAAE, garantindo eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Ademais, a interrupção desses serviços poderia causar sérios prejuízos à execução das atividades finalísticas da Administração, resultando em atrasos nas operações, comprometendo o atendimento à população e impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Por esse motivo, a necessidade de uma prestação ininterrupta dos serviços de manutenção é indispensável para a eficácia e confiabilidade das operações do SAAE.

8.4 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - A presente contratação será realizada por meio de parcelamento do objeto, adotando a divisão em lotes conforme a natureza dos serviços, com o objetivo de garantir maior competitividade, especialização e eficiência na execução dos trabalhos.

O parcelamento permitirá:

- ✓ Maior participação de empresas especializadas, ampliando a competitividade da licitação e permitindo que fornecedores com expertise em áreas específicas possam concorrer.

- ✓ Execução mais eficiente dos serviços, garantindo que cada lote seja atendido por empresas com capacitação técnica adequada.
- ✓ Otimização dos custos, uma vez que a especialização dos fornecedores pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração.
- ✓ Redução do risco de dependência de um único fornecedor, aumentando a segurança na continuidade da prestação dos serviços.

A divisão em lotes seguirá critérios técnicos baseados na especialização dos serviços, contemplando, por exemplo:

- Lote 1 - Serviços mecânicos gerais (troca de óleo, sistema de freios, suspensão, correias, motor e câmbio).
- Lote 2 - Serviços elétricos (sistema de iluminação, alternador, bateria e componentes eletrônicos).
- Lote 3 - Alinhamento e balanceamento.
- Lote 4 - Funilaria e pintura.

Caso algum lote fique deserto ou fracassado, a Administração poderá avaliar a reunificação dos serviços, respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade.

Portanto, o parcelamento do objeto se mostra como a solução mais adequada para garantir eficiência, qualidade e economicidade na manutenção da frota do SAAE.

O agrupamento dos itens por lotes será demonstrado no Termo de Referência.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Com a contratação dos serviços de manutenção de veículos para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeramobim, os resultados pretendidos incluem a garantia da continuidade e eficiência operacional dos serviços prestados à população. A manutenção regular dos veículos permitirá que as equipes de trabalho possam desempenhar suas atividades sem interrupções, garantindo a distribuição de água, o tratamento de esgoto e os serviços de reparo de maneira contínua e eficaz. Outro resultado importante é a redução de custos operacionais. A manutenção preventiva evita falhas graves e onerosas, o que contribui para a prolongação da vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de investimentos em novos veículos ou reparos emergenciais caros. Além disso, veículos bem mantidos operam com maior eficiência energética, reduzindo o consumo de combustível e, consequentemente, os gastos operacionais. A segurança dos motoristas e equipes também é um dos principais resultados esperados. Manutenções adequadas garantem que os veículos atendam às normas de segurança, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente de trabalho seguro para os funcionários. A contratação visa ainda proporcionar agilidade na resposta a emergências, uma vez que veículos em boas condições de funcionamento são essenciais para atender rapidamente a qualquer demanda ou problema no sistema de abastecimento de água ou esgoto, minimizando impactos na população. Portanto, os principais resultados com essa contratação são a eficiência operacional, a redução de custos, a segurança dos colaboradores, a agilidade nos serviços emergenciais e a manutenção da qualidade dos serviços prestados ao município.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - A Administração tomará as seguintes providências antes da formalização da contratação, com o objetivo de garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo:

11.1.1 - Definição do Programa de Necessidades

- ✓ Elaboração do Termo de Referência: O documento deverá conter todas as especificações



técnicas e operacionais necessárias para a contratação dos serviços de manutenção da frota do SAAE, incluindo os tipos de manutenção, prazos de execução e condições contratuais.

- ✓ Elaboração do Edital de Licitação: Redação e publicação do edital, garantindo a transparência e a publicidade da contratação.
- ✓ Planejamento da Execução do Contrato: Definição clara dos prazos de atendimento, critérios de fiscalização dos serviços prestados e cronograma de execução.
- ✓ Análise de Viabilidade Orçamentária: Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando que a contratação esteja compatível com o planejamento financeiro da Administração.
- ✓ Definição de Penalidades e Garantias Contratuais: Estabelecimento de cláusulas que determinem penalidades para descumprimento contratual, além de garantias que assegurem a qualidade dos serviços prestados.

11.1.2 - Capacitação de Servidores para Fiscalização do Contrato

- ✓ Treinamento dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, com foco na verificação da qualidade das manutenções realizadas, prazos de entrega dos veículos e conformidade técnica com as especificações do contrato.

11.1.3 - Análise e Aprovação da Minuta do Contrato

- ✓ Elaboração e revisão da minuta contratual, garantindo que todos os aspectos legais, técnicos e financeiros estejam alinhados às exigências do processo licitatório.

11.1.4 - Definição de Critérios de Avaliação dos Serviços

- ✓ Estabelecimento de critérios objetivos para medir a qualidade dos serviços prestados, como tempo médio de atendimento, conformidade técnica das manutenções e nível de satisfação do setor responsável pela frota.

11.1.5 - Estudo de Impacto Ambiental e Social (quando aplicável)

- ✓ Consideração das normas ambientais na execução dos serviços, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos automotivos, como óleo lubrificante e filtros, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

11.1.6 - Consulta a Pareceres Jurídicos e Técnicos

- ✓ Obtenção de pareceres técnicos e jurídicos para assegurar que o processo licitatório e os requisitos contratuais estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - A presente contratação está diretamente relacionada ao processo de aquisição de peças e pneus para a manutenção da frota do SAAE de Quixeramobim, formalizado por meio do Processo nº 17.12110124-PE/2024, que visa fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção.

Como a manutenção dos veículos depende da disponibilidade dessas peças e componentes, eventuais atrasos ou problemas na entrega dos materiais adquiridos podem impactar a execução dos serviços contratados. Dessa forma, a Administração deverá garantir a articulação entre os contratos, assegurando que a empresa contratada tenha acesso oportuno às peças fornecidas pelo SAAE, evitando interrupções nos serviços.

O processo de aquisição de peças foi realizado por meio do Pregão nº 17.12110124-PE/2024, sob o tipo menor preço, conforme detalhado na publicação oficial da licitação, cuja data de abertura



foi 09/12/2024.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do SAAE de Quixeramobim envolve a manipulação de insumos que podem gerar impactos ambientais caso não sejam descartados ou manejados adequadamente.

Os principais impactos ambientais potenciais desta contratação incluem:

- ✓ Geração de resíduos perigosos, como óleos lubrificantes usados, filtros contaminados e baterias, que podem causar poluição do solo e da água se descartados irregularmente.
- ✓ Emissão de poluentes atmosféricos, provenientes do uso de solventes e tintas automotivas durante serviços de pintura e funilaria.
- ✓ Descarte inadequado de peças e componentes automotivos, que pode resultar em acúmulo indevido de resíduos sólidos.

Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- ✓ Descarte ambientalmente adequado de óleos lubrificantes usados e filtros contaminados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas ambientais vigentes.
- ✓ Armazenamento correto dos resíduos automotivos, evitando vazamentos e contaminação do solo e lençóis freáticos.
- ✓ Utilização de produtos de menor impacto ambiental, priorizando insumos certificados, como tintas automotivas à base d'água, que reduzem a emissão de compostos poluentes.
- ✓ Treinamento dos funcionários da empresa contratada, garantindo que a equipe esteja capacitada para lidar com resíduos automotivos de forma segura e sustentável.
- ✓ As peças e componentes substituídos durante a manutenção não serão descartados pela empresa contratada, mas sim devolvidos ao SAAE, que será responsável por sua destinação final.

Assim, as exigências ambientais para esta contratação, conforme estabelecido no Item 4.1 - Sustentabilidade, garantirão que os serviços de manutenção da frota sejam prestados de forma segura, sustentável e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando sua plena adequação às necessidades administrativas identificadas pela área demandante do(a) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO. Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público.

Adicionalmente, foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias apropriadas para garantir a melhor escolha, levando em conta não apenas o custo, mas também os benefícios qualitativos que a solução trará à gestão pública, assegurando que as decisões estejam em total conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da Administração.



Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170127010001
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Falta de clareza nas necessidades do objeto

✓ **Descrição:** A definição inadequada das necessidades e especificações pode gerar distorções nos requisitos, resultando na **contratação de serviços incompatíveis com os modelos e condições da frota**.

✓ **Probabilidade:** Média

✓ **Impacto:** Alto

✓ **Ação Preventiva:** Realizar reuniões com a área demandante para definir com precisão as necessidades e revisar os Termos de Referência, considerando as especificações técnicas e operacionais da frota. Exigir validação formal do Termo de Referência pelo setor técnico antes da publicação do edital.

✓ **Ação Contingencial:** Revisão das especificações do objeto, com ajustes nas condições contratuais, se necessário.

✓ **Responsável:** Ordenador de Despesas

Risco 2: Falta de orçamentação adequada

✓ **Descrição:** O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação, especialmente devido a **variações nos preços de peças e serviços automotivos ao longo do contrato**.

✓ **Probabilidade:** Baixa

✓ **Impacto:** Alto

✓ **Ação Preventiva:** Conferir o orçamento disponível e revisar a estimativa de custos antes da



formalização da contratação.

✓ **Ação Contingencial:** Readequação orçamentária ou negociação com o fornecedor para ajuste de preços.

✓ **Responsável:** Ordenador de Despesas

Risco 3: Ausência de análise de alternativas de contratação

✓ **Descrição:** A falta de análise das alternativas de contratação pode resultar em questionamentos legais ou administrativos.

✓ **Probabilidade:** Baixa

✓ **Impacto:** Alto

✓ **Ação Preventiva:** Realizar análise detalhada das alternativas para garantir a escolha mais adequada, considerando a melhor relação custo-benefício.

✓ **Ação Contingencial:** Documentar e justificar a escolha ou iniciar novo processo de contratação, se necessário.

✓ **Responsável:** Ordenador de Despesas / Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4: Não conformidade com as condições contratuais

✓ **Descrição:** O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas no contrato, comprometendo a execução dos serviços, incluindo **o uso de peças incompatíveis ou técnicas inadequadas que prejudiquem a frota**.

✓ **Probabilidade:** Média

✓ **Impacto:** Alto

✓ **Ação Preventiva:** Verificar a conformidade das condições contratuais e garantir que os requisitos sejam atendidos. Incluir cláusulas contratuais claras sobre penalidades por descumprimento de prazos, qualidade dos serviços e conformidade técnica.

✓ **Ação Contingencial:** Acionar o fornecedor conforme as cláusulas contratuais ou buscar alternativas de execução.

✓ **Responsável:** Ordenador de Despesas / Agente/Comissão de Contratação

Risco 5: Falta de compatibilidade entre preços acordados e o mercado atual

✓ **Descrição:** Os preços acordados podem estar desatualizados em relação aos valores de mercado, comprometendo a competitividade.

✓ **Probabilidade:** Média

✓ **Impacto:** Médio

✓ **Ação Preventiva:** Realizar pesquisa de mercado antes de formalizar a contratação.

✓ **Ação Contingencial:** Negociar valores com o fornecedor ou reavaliar a necessidade de contratação.

✓ **Responsável:** Setor de Cotação

Risco 6: Falta de documentação de regularidade fiscal

✓ **Descrição:** O fornecedor pode não apresentar a documentação necessária para garantir a regularidade fiscal e trabalhista, o que pode resultar em problemas legais.

✓ **Probabilidade:** Média

✓ **Impacto:** Alto

✓ **Ação Preventiva:** Exigir toda a documentação necessária de regularidade fiscal e trabalhista antes da formalização do contrato.

✓ **Ação Contingencial:** Solicitar a regularização do fornecedor ou buscar outro fornecedor em caso de não conformidade.

✓ **Responsável:** Agente/Comissão de Contratação

Risco 7: Escolha inadequada do fornecedor por falta de qualificação técnica

✓ **Descrição:** O fornecedor selecionado pode não ter a qualificação técnica necessária para realizar o objeto do contrato, especialmente no que se refere à **experiência em manutenção**.



de frotas de órgãos públicos e veículos pesados.

- ✓ **Probabilidade:** Média
- ✓ **Impacto:** Alto
- ✓ **Ação Preventiva:** Exigir comprovação da qualificação técnica do fornecedor.
- ✓ **Ação Contingencial:** Substituição do fornecedor por outro qualificado ou rescisão contratual, se necessário.
- ✓ **Responsável:** Agente/Comissão de Contratação

3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Risco 8: Atraso na execução dos serviços

- ✓ **Descrição:** O fornecedor pode não cumprir os prazos de execução dos serviços, resultando na **indisponibilidade de veículos essenciais para abastecimento de água e manutenção das redes de esgoto.**
- ✓ **Probabilidade:** Alta
- ✓ **Impacto:** Alto
- ✓ **Ação Preventiva:** Monitorar o cumprimento dos prazos com acompanhamento contínuo da execução dos serviços.
- ✓ **Ação Contingencial:** Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas para garantir a continuidade dos serviços.
- ✓ **Responsável:** Gestor do Contrato

Risco 9: Falhas na qualidade dos serviços prestados

- ✓ **Descrição:** Os serviços prestados podem não atender aos padrões de qualidade ou às especificações contratuais, resultando na **necessidade de manutenções corretivas adicionais, aumentando os custos operacionais do SAAE.**
- ✓ **Probabilidade:** Média
- ✓ **Impacto:** Alto
- ✓ **Ação Preventiva:** Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares.
- ✓ **Ação Contingencial:** Substituição dos serviços não conformes ou rescisão contratual.
- ✓ **Responsável:** Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato

Risco 10: Falta de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

- ✓ **Descrição:** A ausência de fiscalização pode resultar em **uso de peças incompatíveis, serviços mal executados e falhas mecânicas recorrentes**, comprometendo a segurança e a durabilidade da frota.
- ✓ **Probabilidade:** Média
- ✓ **Impacto:** Alto
- ✓ **Ação Preventiva:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo e nomear fiscais do contrato.
- ✓ **Ação Contingencial:** Aplicar penalidades e adotar medidas corretivas.
- ✓ **Responsável:** Ordenador de Despesas / Fiscal do Contrato

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Maior chance de ocorrer.
- **Média:** Chance moderada de ocorrer.
- **Baixa:** Menor chance de ocorrer.

Impacto:



- **Alto:** Consequências significativas que podem comprometer a execução ou o sucesso do projeto.
- **Médio:** Consequências moderadas que podem ser tratadas com ações corretivas.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente gerenciáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para garantir a minimização dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- ✓ **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução dos serviços de manutenção da frota, com acompanhamento das ordens de serviço, qualidade das manutenções realizadas e cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo que as condições contratuais sejam cumpridas.
- ✓ **Acompanhamento de alterações nas condições contratuais:** Monitorar eventuais necessidades de ajustes no contrato, assegurando que o fornecedor continue apto a prestar os serviços conforme a demanda do SAAE, incluindo a necessidade de serviços especializados, como retífica de motor e manutenção de veículos pesados.
- ✓ **Treinamento e capacitação:** Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato para que possam verificar corretamente a execução dos serviços, identificar falhas na manutenção e exigir conformidade com as especificações contratuais.
- ✓ **Gestão de prazos e penalidades:** Estabelecer e monitorar rigorosamente os prazos para execução das manutenções, aplicando penalidades em caso de descumprimento, garantindo que os veículos estejam sempre disponíveis para a operação do SAAE.
- ✓ **Acompanhamento contínuo do processo licitatório:** Garantir que o processo de licitação esteja alinhado às necessidades reais da frota do SAAE, incluindo revisões periódicas das especificações contratuais para evitar contratações inadequadas.
- ✓ **Auditórias e verificações externas:** Considerar a realização de auditórias internas ou externas para avaliar a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as exigências ambientais e a regularidade das obrigações contratuais.
- ✓ **Treinamento contínuo das equipes:** Assegurar que as equipes responsáveis pela contratação e fiscalização dos serviços estejam constantemente atualizadas sobre as normas técnicas de manutenção automotiva, boas práticas de gestão de contratos e legislação aplicável.

CONCLUSÃO

O Mapa de Riscos apresentado tem como objetivo identificar, avaliar e propor soluções para os riscos inerentes ao processo de contratação. A implementação das ações mitigadoras propostas visa garantir a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade do processo, além de assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração Pública.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.12020125-PE

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 277
P
RUBRICA

a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "A" or "Assunto".